



Companhia de Habitação Popular de Campinas

Diretoria Comercial, Administrativa e Financeira – Departamento Administrativo

COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO

NÚMERO	ANO
2969	18

TERMO DE DISTRATO

Instrumento de distrato que firmam, de um lado a **Companhia de Habitação Popular de Campinas – COHAB-Campinas**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede em Campinas, SP, à Avenida Faria Lima nº 10, Bairro Parque Itália, CNPJ nº 46.0044.871/0001 – 08, neste ato representada por seus diretores abaixo assinados e de outro lado o **Município de Campinas**, com sede à Avenida Anchieta nº 200, nessa cidade, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através de sua **Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**, neste ato representada pelo seu titular Senhor Luis Yabíku.

Cláusula primeira. As partes acima identificadas firmaram em data de 18 de novembro de 2014, um contrato de cessão de uso registrado sob nº 2.723/2014, tendo por objeto a utilização de 5 salões comerciais, a seguir relacionados, situados no Conjunto Habitacional Residencial Olímpia, de propriedade da COHAB-Campinas, para a instalação de uma padaria comunitária.

- 1) Salão comercial, com área construída de 43,44m², localizado no lote 05 da quadra N, à Rua da Natação n.º 250.
- 2) Salão comercial, com área construída de 43,44m², localizado no lote 05 da quadra N, à Rua da Natação n.º 256.
- 3) Salão comercial, com área construída de 43,44m², localizado no lote 05 da quadra N, à Rua da Natação n.º 260.
- 4) Salão comercial, com área construída de 43,44m², localizado no lote 05 da quadra N, à Rua da Natação n.º 266.
- 5) Salão comercial, com área construída de 43,44m², localizado no lote 05 da quadra N, à Rua do Atletismo n.º 263.

Cláusula segunda. Não mais interessando à Cedente a cessão do imóvel designado sob nº 263 da Rua do Atletismo e acima descrito, as partes em comum acordo e, nos termos das cláusulas terceira e sétima do contrato citado concordam em excluí-lo da relação do

seu objeto, ficando as distratantes satisfeitas para mais nada reclamarem uma da outra com referência ao imóvel ora distratado, que passa desde já, à posse da Cedente.

Clausula terceira. Permanecem inalteradas as cessões de uso para os demais imóveis relacionados na cláusula primeira, acima.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e assinadas, para que produza todos os seus regulares efeitos de direito.

Campinas, 05 JUN 2018

Pela COHAB-Campinas:

Valter A. Greve

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro
Diretor Presidente em exercício.


Pelo Cessionário:

Luis Yabiku

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Testemunhas:


FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP


SANDRA PINHEIRO DE SOUZA
Coordenadora de Administração
COHAB/CP

Termo de Aditamento ao Contrato de Cessão de Uso: COHAB-Campinas e Secretaria Municipal de Trabalho e Renda
Cinco Salões Comerciais no Residencial Olímpia, para uso da Padaria Comunitária.